

LEI Nº 556 / 73

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir através da concorrência pública administrativa, nos termos legais, o seguinte equipamento para os serviços públicos municipais:

- 3 caminhões basculantes;
- 1 caminhão coleta de lixo;
- 1 ambulância para transporte de doentes;
- 1 conjunto de trator de pneu com raspadeira tipo “Madal” de capacidade não inferior a 3m³ e lâmina dianteira
- 1 rolo compressor tipo pé-de-carneiro
- 1 conjunto de bomba compressora para lavagem e lubrificação de veículos.

Art. 2º. Para atender aos gastos com a aquisição de que se trata a presente lei fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito e financiamento até a importância de CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) oferecendo em garantia os próprios objetos o produto dos tributos e taxas municipais, o Fundo de Participação e as Quotas do IMC celebrando os contratos necessários.

Art. 3º. Em caso de igualdade de condições, na concorrência pública administrativa, deverá ser dada preferência às firmas estabelecidas no município.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé aos dezesseis dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e setenta e treis.

A) Paulo Fraga – Prefeito Municipal.